



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

055

LEI Nº 124, DE 23 DE SETEMBRO DE 1967.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo.

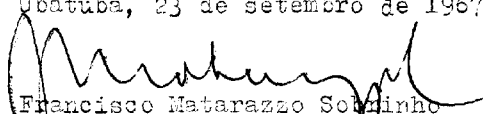
Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

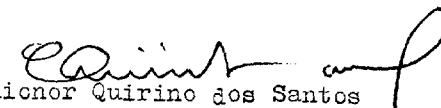
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com o Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo, para efeito da aplicação dos recursos constantes no Plano de Obras de 1967, no valor de NCr. \$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros novos), que coube a Ubatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de setembro de 1967.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de setembro de 1967.

  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção